

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

**Unidade Auditada: SUPERINTEND. ESTADUAL DA BAHIA-IN CRA/SR-05**  
Exercício: 2013  
Processo: 54160.001280/2014-73  
Município: Salvador - BA  
Relatório nº: 201407465  
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA

---

## Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/BA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201407465, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DA BAHIA-IN CRA/SR-05.

### 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 15/04/2014 a 09/05/2014, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam



diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

## 2. Resultados dos trabalhos

Em acordo com o estabelecido na Ata de Reunião firmada entre a CGU (DRDAG/DR/SFC) e o TCU (SecexAmb), em relação às prestações de contas ordinárias customizadas das Superintendências Regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – SR/Incra, que trata os §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, e em face dos exames realizados, foram efetuadas as seguintes análises:

### 2.1 Identificação e Atributos da Unidade Jurisdicionada

Os atributos da Unidade Jurisdicionada estão contidos na página nº 13 do Relatório de Gestão de 2013. Tais informações também podem ser encontradas no sítio eletrônico da UJ: <http://www.incra.gov.br/index.php/bahia-sr-05>.

O campo “Identificação e Atributos da Unidade Jurisdicionada” do Relatório de Gestão de 2013 (pág nº 31 do processo nº 54160.001280/2014-73) apresenta divergências com relação aos dados da UJ registrado no SIAFI, conforme indicado abaixo:

	Relatório de Gestão 2013	Registro SIAFI
Código SIAFI	373001	373053
Endereço da UJ	Avenida Ulisses Guimarães, 640 – Centro Administrativo da Bahia – CEP: 41.213-000.	VI AVENIDA NR 640, CAB (SUSSUARANA) CEP: 41.213-000.

Solicitou-se que a UJ retifique os dados no SIAFI e/ou Relatório de Gestão, este último se ainda for possível, em decorrência dos prazos estabelecidos pelo TCU.

O endereço correto da UJ é: Avenida Ulisses Guimarães, 640 – Centro Administrativo da Bahia – CEP: 41.213-000.

### 2.2 Avaliação da Conformidade das Peças

#### 2.2.1 – Avaliação do Relatório de Gestão.

A análise dos itens e subitens que compõem o Relatório de Gestão da SR-5, relativo ao exercício de 2013, indicou inconsistências, omissões e dados incompletos em pelo menos 14 itens, em relação ao que está estabelecido na DN TCU nº 127/2013. Solicitou-se esclarecimentos sobre as impropriedades detectadas.

Por meio de e-mail, de 09/05/2014, a Entidade apresentou Relatório de Gestão atualizado, e informou que as falhas foram corrigidas, com exceção do item 3.3.7, o qual seria alterado posteriormente. A Entidade informou ainda que encaminhará o



relatório atualizado ao TCU para nova publicação. Verificou-se que a SR-5 realizou a republicação do Relatório de Gestão 2013 junto ao TCU.

A análise do referido Relatório de Gestão atualizado indica que a maioria das impropriedades foi corrigida. Entretanto, algumas falhas permaneceram, conforme descrito abaixo:

#### Item 3.2.7 - Indicadores

Inconsistência: item incompleto: Não se identificou as metas estabelecidas para o exercício sob exame (2013) nem para o próximo. Com relação a este item, no próprio Relatório de Gestão atualizado a Entidade informou: “*OBS.: Até a presente data não foram definidas pelo INCRA SEDE as metas físicas e orçamentárias para o próximo exercício (2014)*”.

#### Item 3.3.6 – Demonstração dos resultados dos indicadores de desempenho

Não se identificou no relatório, por exemplo, a “(...) *meta do exercício e a estratégia para cumprimento de metas do próximo exercício (...)*”, conforme determina a DN TCU nº 127/2013 (item 3.3.6).

#### Item 3.3.7 - Para Superintendências localizadas na Região Norte e Nordeste

Inconsistência: item incompleto.

Neste item a Entidade não fez referência, por exemplo, aos seguintes tópicos: “(...) *destacando as áreas com maiores deficiências, o orçamento destinado para esse fim, detalhamento de metas de serviços do exercício, resultado do exercício e meta para o próximo exercício.*”, conforme DN TCU nº 127/2013 (item 3.3.6).

Além disso, neste item consta uma informação que, em princípio, não pertence ao tema sob análise, ou a informação precisa ser complementada:

“*No exercício de 2013 foram pagos os seguintes valores relativos a exercícios anteriores (RAP), totalizando 4.356.757,25 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)*”.

### **2.2.2 – Composição do Processo de Contas.**

O Rol de Responsáveis da Entidade, folhas nº 09 a 18 do processo nº 54160.001280/2014 -73, está em desconformidade com o estabelecido no Anexo II da DN TCU nº 132, de 02/10/2013 e na IN TCU nº 63/2010. Solicitou-se à Entidade retificação da peça e encaminhamento a esta CGU-BA.

Por meio do Ofício/Aud/Nº 108, de 30/05/2014, a Unidade de Auditoria Interna do INCRA encaminhou à CGU-BA o “Parecer da Auditoria Interna”. O exame do referido documento demonstrou que no exercício de 2013 não houve efetiva avaliação interna das contas da SR-5. No próprio Parecer (pág 11) a Unidade de Auditoria Interna faz a seguinte citação:

“*No decorrer do exercício de 2013, a Auditoria Interna não realizou auditorias ordinárias na Superintendência Regional. Entretanto, foram realizados acompanhamentos das providências decorrentes das ressalvas expedidas pela CGU,*



*relativas às contas de 2012, bem como dos acórdãos expedidos pelo TCU e demandas do Ministério Público Federal, no decorrer do exercício.” (grifo nosso).*

O Parecer da Auditoria Interna apenas descreve dados gerais da SR-5, apresenta informações relativas à execução de programas e faz uma análise do conteúdo do Relatório de Gestão da SR-5.

### **2.3 Avaliação do Planejamento**

Para avaliação do planejamento da Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia – SR/05, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) As ações e metas da Superintendência Regional, planejadas para o exercício, guardam consonância ao Planejamento Estratégico da Autarquia?

A metodologia da equipe de auditoria deveria consistir na análise das informações relevantes apresentadas no Relatório de Gestão da Superintendência Regional, requeridas no item 2.1 da Parte C do Anexo II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS - da DN/TCU nº 127/2013, em confronto e em exame às informações apresentadas no Plano de Ação/Operacional da SR. Entretanto, por meio do Ofício/INCRA/GAB/BA/Nº 925/2014, de 06/05/2014, a Entidade informou que “.. a nível regional **não é elaborado um plano de ação operacional** detalhando as metas estabelecidas a nível macro”. Como não existe um plano de ação/operacional da Entidade a análise restou prejudicada.

### **2.4 Avaliação do Macroprocesso Obtenção de Recursos Fundiários e Implantação de Projetos de Assentamento**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, e com o intuito de analisar a execução dos principais macroprocessos finalísticos da gestão, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: (i) Os resultados quantitativos e qualitativos referentes à Ação 211B (Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária) estão sendo atingidos? (ii) A Superintendência Regional do Incra (SR) estabeleceu cronograma para levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas? (iii) O referido cronograma vem sendo cumprido de acordo com o planejado? (iv) A Superintendência Regional do Incra (SR), no âmbito de sua jurisdição, tem conhecimento do número de pessoas inscritas no PNRA e não atendidas (passivo)? (v) Os controles internos administrativos relacionados à obtenção e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, no âmbito da jurisdição da SR, são suficientes? (vi) A Superintendência Regional do Incra (SR) vem dando publicidade, no sítio da Autarquia na Internet, à relação de beneficiários de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária, contemplados a partir de 2008, com a respectiva ordem de classificação, conforme a preferência definida pelo Art. 19 da Lei nº 8.629/1993, em cumprimento ao que determina o item 2.8 do Acórdão TCU nº 753/2008 - Plenário?

#### Resultados Quantitativos e Qualitativos Ação 211B – Incra (SR/05)



A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise da ação 211B, em decorrência na necessidade de atendimento ao estabelecido pela Corte de Contas.

Trata-se da Ação 211B – Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária, que tem por finalidade o pagamento de valores referentes à obtenção de imóveis rurais, por desapropriação ou aquisição direta, e indenização de benfeitorias em áreas destinadas à reforma agrária, de acordo com os respectivos decretos de desapropriação por interesse social ou homologação dos acordos de compra e venda direta.

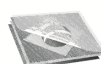
Essa Ação se insere no contexto do Programa de Governo 2066, Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária, o qual tem por objetivo aumentar a governança sobre a malha fundiária, gerenciar o ordenamento fundiário por meio dos sistemas cadastrais e cartográficos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), realizar a fiscalização das informações cadastrais da propriedade, controlar a aquisição de imóveis por estrangeiros, proceder à certificação dos imóveis rurais e combater a grilagem de terra pública.

A implementação da Ação se dá de forma direta e descentralizada pela UG. Para pagamento do valor da terra nua, realizado por meio de Títulos da Dívida Agrária (TDA), os recursos referentes a esses títulos não são repassados às Superintendências Regionais (SR) e são pagos diretamente pelo Incra Sede. Já em relação à indenização de benfeitorias, os recursos financeiros são descentralizados pelo Incra Sede para pagamento diretamente pela SR.

<b>Programa 2066 – Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária</b>			
<b>Ação 211B - Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária</b>			
<b>Plano Orçamentário</b>	<b>Meta Física</b>		
	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Execução/Previsão (%)</b>
Pagamento de Indenização Inicial nas Aquisições de Imóveis Rurais para Reforma Agrária	0	8.516	-
Pagamento de Indenizações Complementares nos Processos de Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária	0	38.641	-

<b>Programa 2066 – Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária</b>				
<b>Ação 211B - Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária</b>				
<b>Plano Orçamentário</b>	<b>Meta Financeira</b>			
	<b>Fixação (dotação final / atualizada) (R\$)</b>	<b>Execução (despesa empenhada) (R\$)</b>	<b>Despesa Liquidada (R\$)</b>	<b>Despesa Liquidada/ Fixação (%)</b>
Pagamento de Indenização Inicial nas Aquisições de Imóveis Rurais para Reforma Agrária	6.872.136,77	6.634.111,29	6.634.014,59	96,53
Pagamento de Indenizações Complementares nos Processos de Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária	1.538.810,45	1.482.216,78	1.482.216,78	96,32

A SR-05 não realizou a análise crítica da Ação 211B - Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária no Relatório de Gestão.



Após avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da UJ, verificou-se que não havia metas físicas e financeiras planejadas ou pactuadas para o exercício. Entretanto, apesar de não informado no Relatório de Gestão, a Unidade realizou atividades da Ação 211B - Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária, com a realização de valores expressivos em termos físicos e financeiros.

#### Cronograma para Registro de Imóveis Desapropriados – Incra (SR/05)

Com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2013, verificou-se que a unidade jurisdicionada elaborou cronograma para levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas. Além disso, a execução das atividades previstas nesse cronograma está conforme o planejado.

#### Demanda Reprimida PNRA– Incra (SR/05)

Na análise sobre a gestão de obtenção e gerenciamento de informações dos beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) no âmbito da Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia (SR-05), verificou-se que a Unidade não provê tratamento das informações pertinentes à demanda reprimida do PNRA sob jurisdição.

Dessa forma, conclui-se que a Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia (SR-05) desconhece o público-alvo não atendido do PNRA no âmbito de sua atuação; e, não considera, por consequente, os referidos dados para subsídio à tomada de decisão no gerenciamento do PNRA.

#### Publicidade da Relação de Beneficiários - PNRA-SR/Incra

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação por amostragem aleatória, mediante o levantamento dos dados, registrados no SIPRA (Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária), de todos os beneficiários contemplados no Programa Nacional de Reforma Agrária a partir de 2008.

Selecionou-se 20% dos beneficiários, por ano, nos casos em que a quantidade de beneficiários contemplados nesse período ultrapassou o quantitativo de 20, e acima desse número foi realizado censo.

Como resultado dos trabalhos de auditoria, verificou-se que a Superintendência Regional do Incra (SR) vem dando publicidade, no sítio da Autarquia na Internet, à relação dos beneficiários de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária, contemplados a partir de 2008, porém sem a respectiva ordem de classificação, conforme a preferência definida pelo Art. 19 da Lei nº 8.629/1993, em descumprimento ao que determina o item 2.8 do Acórdão TCU nº 753/2008 – Plenário.

#### Controles internos administrativos relacionados à obtenção e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA – Incra (SR/05)

No que concerne aos controles internos administrativos relacionados ao processo de obtenção e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, no âmbito da jurisdição da SR, verificou-se a inadequabilidade dos componentes Ambiente de Controle e Procedimento de Controle.



Verificou-se que a Superintendência não realiza um controle sobre o quantitativo de candidatos a beneficiários no Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA e ainda não atendidos (passivo) na jurisdição, e que não há normativos internos que definam as atribuições para esta atividade de acompanhamento da Demanda Reprimida do PNRA, sendo utilizado o próprio normativo (NE 45/2005) que trata dos critérios de seleção de famílias para o PNRA. Também não há outras instruções operacionais e/ou procedimentos para orientar os servidores especificamente nesta atividade.

Com relação ao acompanhamento do público alvo total do PNRA, a SR/05 possui um levantamento, a partir de informações coletadas junto aos movimentos sociais, de aproximadamente 40.000 famílias de trabalhadores rurais acampados no Estado da Bahia aguardando para serem incluídos no Programa. Sendo que, no exercício de 2013, considerando a falta de capacidade operacional e financeira alegada pela Superintendência, foram cadastradas 4.155 famílias, sendo 2.063 famílias efetivamente assentadas neste período.

## **2.5 Avaliação do Macroprocesso Desenvolvimento de Projetos de Assentamento**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, e com o intuito de analisar a execução dos principais macroprocessos finalísticos da gestão, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: (i) Os resultados quantitativos e qualitativos referentes à Ação 211A (Desenvolvimento de Assentamentos Rurais) foram atingidos? (ii) A relação Objeto do Gasto X Finalidade da Ação guardou coerência? (iii) As informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada quanto ao déficit de infraestrutura nos projetos de assentamento são confiáveis? (iv) A estratégia e as ações adotadas pela Superintendência-Regional (SR) estão alinhadas com a estratégia do INCRA-Sede para provimento de infraestrutura nos assentamentos? (v) Qual o estágio atual de implantação do Sistema Nacional de Cobrança de Crédito Instalação – SNCCI na Superintendência Regional? (vi) Qual o estágio atual de saneamento dos processos de concessão de Crédito Instalação? (vii) A restituição dos recursos de Crédito Instalação às contas correntes bloqueadas vinculadas, após o recolhimento determinado pela Portaria Incra nº 352/2013, obedeceu aos critérios estabelecidos na referida portaria? (viii) As informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada quanto ao resultado das ações empreendidas para provimento de água destinado ao consumo doméstico nos projetos de assentamento estão coerentes com a respectiva documentação?

### Resultados Quantitativos e Qualitativos Ação 211A – Incra (SR)

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise da ação 211A, em decorrência na necessidade de atendimento ao estabelecido pela Corte de Contas.

Trata-se da Ação 211A – Desenvolvimento de Assentamentos Rurais, que tem por finalidade a priorização a partir do levantamento das demandas de infraestrutura, dos projetos de assentamento a serem beneficiados com a implantação ou com a recuperação de infraestrutura, além da realização de gestão ambiental dos projetos,



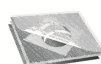
supervisão, fiscalização e acompanhamento das famílias assentadas na aplicação adequada do Crédito de Instalação, concessão de documentação, e demais ações visando proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável dos assentamentos.

Essa Ação se insere no contexto do Programa de Governo 2066 – Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária, o qual tem por objetivo aumentar a governança sobre a malha fundiária, gerenciar o ordenamento fundiário por meio dos sistemas cadastrais e cartográficos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), realizar a fiscalização das informações cadastrais da propriedade, controlar a aquisição de imóveis por estrangeiros, proceder à certificação dos imóveis rurais e combater a grilagem de terra pública.

A implementação da Ação se dá de forma direta e descentralizada pela UG.

<b>Programa 2066 – Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária</b>			
<b>Ação 211A - Desenvolvimento de Assentamentos Rurais</b>			
<b>Plano Orçamentário</b>	<b>Meta Física</b>		
	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Execução/ Previsão (%)</b>
Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais	37.819	46.354,12	122,57%
Cadastro, Seleção e Homologação de Famílias Beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária	1.220	2.063	169,10%
Gestão Ambiental em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária	1	0	0,00%
Licenciamento Ambiental de Assentamento da Reforma Agrária	1	9	900,00%
Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento	3.276	258	7,88%
Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização-Terra Sol	0	0	-
Supervisão e Fiscalização da Concessão do Crédito Instalado às Famílias Assentadas da Reforma Agrária	-	12.708	-
Supervisão Ocupacional de Projetos de Assentamento	500	515	103,00%
Demarcação Topográfica em Projetos de Assentamento	3.240	850	26,23%
Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento	-	0	-

<b>Programa 2066 – Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária</b>				
<b>Ação 211A - Desenvolvimento de Assentamentos Rurais</b>				
<b>Plano Orçamentário</b>	<b>Meta Financeira</b>			
	<b>Fixação (dotação final /atualizada)</b>	<b>Execução (despesa)</b>	<b>Despesa Liquidada (R\$)</b>	<b>Despesa Liquidada/</b>



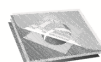


	(R\$)	empenhada) (R\$)		Fixação (%)
Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais	518.380,43	516.782,62	509.463,89	98,28%
Cadastro, Seleção e Homologação de Famílias Beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária	173.507,29	161.284,49	161.124,49	92,86%
Gestão Ambiental em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária	8.758,00	6.500,00	6.500,00	74,22%
Licenciamento Ambiental de Assentamento da Reforma Agrária	45.833,33	34.897,63	23.976,68	52,31%
Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento	14.673.363,00	14.673.185,51	7.492.804,70	51,06%
Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização-Terra Sol	138.500,00	132.542,56	132.542,56	95,70%
Supervisão e Fiscalização da Concessão do Crédito Instalado às Famílias Assentadas da Reforma Agrária	461.000,00	450.448,51	438.872,19	95,20%
Supervisão Ocupacional de Projetos de Assentamento	228.698,24	226.167,33	224.922,23	98,35%
Demarcação Topográfica em Projetos de Assentamento	1.852.436,51	1.818.479,64	272.134,33	14,69%
Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento	47.100,00	46.610,26	46.610,26	98,96%

Apesar de não haver uma análise crítica específica quanto à Ação 211A no Relatório de Gestão 2013, a SR-05 informou que as estratégias relacionadas à consolidação dos projetos de assentamento foram extremamente prejudicadas no exercício, em especial no que concerne ao Crédito Instalação e Infraestrutura Básica. As atividades se restringiram às orientações estabelecidas pela Presidência do INCRA. A solicitação da devolução e aplicação dos recursos dos créditos obedeceu essencialmente ao último período em que os recursos foram movimentados/executados pelas associações. A provisão dos outros fatores de infraestrutura que apresentavam execução direta por parte do INCRA, abastecimento de água e estradas, também tiveram prejuízos com a ambiguidade e dificuldade de entendimento das orientações expedidas pela direção do INCRA. Além disso, a implantação das redes de energia elétrica, por apresentar execução de terceiro (Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia-COELBA), também dificultou a consolidação. Os fatores que tiveram cenários e atuação dentro da normalidade foram a ATER e a demarcação de parcelas.

Diante do cenário de 2013 e das situações não apropriadas pela SR-05, o desempenho da Ação 211A pode ser considerada satisfatório.

Após avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da UJ, verificou-se, especialmente naquilo que se refere à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras, relativos à Ação 211A – Desenvolvimento de



Assentamentos Rurais, planejados ou pactuados para o exercício de 2013, que a Unidade obteve relativo êxito no desempenho da gestão.

#### Diagnóstico de Infraestrutura - SR-INCRA

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise da capacidade de a Unidade manter atualizadas as informações relativas a todos os projetos de assentamento sob a sua jurisdição que ainda não foram consolidados; na verificação das informações quanto ao déficit de infraestrutura relativas a 2 (duas) microrregiões; na verificação da existência de instrumento eletrônico que permita a consolidação (levantamento e atualização) das informações quanto à necessidade de infraestrutura nos projetos de assentamento; e na comparação entre a estratégia definida pelo INCRA Sede no exercício de 2013 para redução do déficit de infraestrutura nos projetos de assentamento com aquela adotada no mesmo período pela Superintendência Regional.

A partir dos exames, concluiu-se que as informações apresentadas no Relatório de Gestão representam a real situação do déficit de infraestrutura em todos os projetos de assentamento sob a jurisdição da Superintendência Regional do Estado da Bahia.

As fontes de informação utilizadas na composição do déficit de infraestrutura informado no Relatório de Gestão pela SR-05 são confiáveis. Os dados são armazenados através de planilha eletrônica e são atualizados constantemente em períodos inferiores a 1 ano.

Quanto à estratégia e às ações definidas pela Superintendência Regional para enfrentar o déficit de infraestrutura nos projetos de assentamento sob a sua jurisdição, verificou-se que houve alinhamento às definições do INCRA Sede, pois as suas ações partem de diretrizes e prioridades emanadas do órgão central por meio de portarias e memorandos.

#### Cobrança do Crédito Instalação SR-INCRA

A metodologia da equipe de auditoria, para as questões “v” e “vi”, consistiu na verificação da existência de informações sobre a quantidade de processos individuais de assentados a serem saneados; sobre o estabelecimento de cronograma para o saneamento dos processos; sobre o saneamento efetivo dos processos; sobre o lançamento dos dados dos processos saneados no Sistema Nacional de Cobrança de Crédito Instalação – SNCCI; sobre o cálculo dos valores devidos. Para a questão “vii”, a metodologia consistiu na análise de processos selecionados não aleatoriamente, por critério de materialidade, dentre aqueles que tiveram recursos de crédito instalação restituídos às contas correntes bloqueadas vinculadas, a fim de verificar o atendimento dos critérios estabelecidos pela Portaria nº 352/2013.

A partir dos exames, concluiu-se, a respeito da implementação da cobrança dos créditos, que a Superintendência Regional do Estado da Bahia está implementando as ações de geração da GRU e dos processos de cobrança, bem como o cálculo para devedores duvidosos cuja previsão de conclusão era para março de 2014. Entretanto, em função da Medida Provisória 636, de 26/12/2013 (que estabelece critérios e condições para remissões, liquidações e renegociações dos créditos, nas mais diversas modalidades, concedidos aos assentados da reforma agrária) foi estabelecido novo cronograma, incluindo:



- Remissão de Famílias que receberam Crédito Instalação (estornados os Créditos Habitação) abaixo de R\$ 10.000,00 - Público Estimado: 99% das famílias – prazo 31/mar/2016;

- Revisão e finalização das regras de negócio das Iterações 01 (cadastro de modalidades e operações) e 02 (emissão de GRU) em virtude da edição da MP 636/2013. – prazo 30/jun/2014.

Quanto ao atendimento aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 352/2013 na restituição dos recursos de Crédito Instalação às contas correntes bloqueadas vinculadas dos Projetos de Assentamento que já haviam iniciado a aplicação dos recursos, tendo sido verificado, a partir da amostra de processos de concessão de crédito instalação analisados, que foram adotados os procedimentos em atendimento à referida portaria em todos os processos verificados.

Em relação ao estágio atual de saneamento dos processos de concessão de Crédito Instalação e a implantação do Sistema Nacional de Cobrança de Crédito Instalação – SNCCI na Superintendência Regional, a unidade vem utilizando o SNCCI onde já foram inseridos 1.016 (mil e dezesseis) contratos de crédito instalação visando remissão, totalizando R\$ 6.836.600,00.

A SR-05 adotou uma rotina onde os processos de crédito são analisados previamente, saneando-os, para posteriores encaminhamentos de pagamentos de fornecedores e/ou mão de obra. Além disso, a unidade, juntamente com o INCRA Sede, realizaram a Oficina para desenvolvimento da Metodologia visando a Remissão do Crédito Instalação.

#### Desenvolvimento de Assentamentos - Regiões Norte e Nordeste

A unidade jurisdicionada não apresentou informações específicas quanto às obras para implantação de redes de água, poços e cisternas (processos relativos à execução/conclusão das obras), para as quais houve contabilização de famílias beneficiadas no exercício de 2013.

A informação deveria conter as áreas com maiores deficiências, o orçamento destinado para esse fim, detalhamento de metas de serviços do exercício, resultado do exercício e meta para o próximo exercício, conforme DN TCU nº 127/2013.

A complementação destas informações foi pedida e reiterada, não tendo sido apresentada resposta, concluindo-se que não houve o estabelecimento do cronograma.

Entretanto, pode-se verificar a partir do Quadro 8 - Ações do macroprocesso Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - Execução física e orçamentária, presente no item 3.3.1 do Relatório de Gestão, que houve grande deficiência no atingimento das metas previstas para o exercício, considerando a ação relativa à Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento (Obras concluídas de abastecimento de água, recuperação de estradas vicinais e energia), sendo que a meta prevista era de beneficiamento de 3.726 famílias, tendo sido atendidas apenas 258 famílias.



O quadro de indicadores do macroprocesso de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento, constante no item 3.3.6 do Relatório de Gestão, apresenta o seguinte resultado relativo ao acesso à água para consumo doméstico.

Indicador	Descrição	Unidade	Fórmula	Fonte	Resultado
Índice de acesso à água para consumo doméstico	Expressa o provimento de água potável no exercício (encanada, de poço ou de cisterna) segundo o número total de famílias assentadas no exercício, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente.	Porcentagem	(número de famílias que tiveram o provimento de água para consumo doméstico – encanado, de poço ou de cisterna no exercício – dividido pelo número de famílias assentadas no exercício, no nível de agregação) multiplicada por 100.	Número de famílias que tiveram o provimento de água para consumo doméstico no exercício – Conforme levantamento efetuado pelos técnicos responsáveis no acompanhamento e entrega das obras e SIR; Quantidade total de famílias assentadas no exercício – Sinfra Rel. 229.	$(40/2504)*100\% = 1,60\%$

Observa-se que durante o exercício de 2013 apenas 40 famílias passaram a ter acesso à água para consumo doméstico (encanada, de poço ou de cisterna), de um total de 2.504 famílias assentadas.

Como justificativa para o baixo índice verificado, o Relatório de Gestão apresenta as seguintes explicações:

*“(...) o referido índice foi relativamente baixo devido à pequena quantidade de obras recebidas no exercício anterior, o que não significa pouca atuação do setor de infraestrutura, pois o mesmo encontra-se com 17 obras em execução de sistema de abastecimento de água. Em virtude de ajustes nos projetos executivos dos Projetos de Assentamento os quais sofreram modificações visando o perfeito funcionamento dos sistemas, houve atraso na execução das obras, como também em função da não liquidez dos pagamentos de notas fiscais emitidas das obras, logo estas tiveram seus ritmos desacelerados.”*

O Relatório apresenta também como justificativa o atraso das instalações elétricas por parte de concessionárias credenciadas junto à COELBA, devido às condições climáticas (chuvas) ocorridas no período.

Embora tenham sido gastos com obras de Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água (contratos e convênio) o montante de R\$ 3.211.151,10, item 3.3.7 do Relatório de Gestão, a maior parte dos pagamentos refere-se a obras ainda em execução, conforme a tabela apresentada no item 3.3.6 do Relatório de Gestão, portanto foram computadas apenas 40 famílias que passaram a ter acesso à água para consumo doméstico no exercício.

## 2.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

O Relatório de Gestão da Entidade em 2013 aponta uma força de trabalho de 189 servidores em cargo efetivo, distribuídos entre o Escritório Central em Salvador e duas Unidades Avançadas (Oeste e Sul do Estado da Bahia). A Unidade de Desenvolvimento Humano da SR-5 apresentou um levantamento de carência de servidores em diversos setores da Entidade. Este levantamento indica, por exemplo, que na “Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária” (área fim) atualmente estão lotados 32 servidores, quando a necessidade seria de 114. Ou seja, a referida Divisão opera com apenas 28%



da capacidade operacional. Já na “Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento” (área fim) estão lotados atualmente 44 servidores, quando a necessidade seria de 126. Ou seja, a Divisão opera apenas com 34,92% da capacidade. Pelo exposto, percebe-se que a força de trabalho não tem se mostrado suficiente em face das missões da Entidade.

Com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2013, verificou-se que o quadro de pessoal da SR-5 do INCRA estava assim constituído no final do exercício de 2013:

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingresso no Exercício	Egresso no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	189	189	12	11
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	189	189	12	11
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	186	186	12	10
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	3	3	0	1
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	0	0	0	0
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	0	0	0	0
2. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	2	2	1	3
4. Total de Servidores (1+2+3)	191	191	13	14

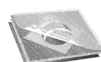
**Fonte:** Relatório de Gestão 2013.

Também a partir de informações identificadas no Relatório de Gestão 2013, verificou-se o ingresso de 12 servidores em cargos efetivos. Em contrapartida, houve egresso de 11 servidores, o que resultou em aumento de apenas um servidor.

Conforme identificado no quadro acima, não houve servidores cedidos ou requisitados pela Superintendência Regional.

No tocante à conformidade dos registros no SIAPE, foram analisados dados originados desse sistema, os quais não apontaram impropriedades e irregularidades nos registros.

## 2.7 Avaliação da Gestão das Transferências



A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, considerou-se a questão de auditoria: os Controles Internos Administrativos relacionados à gestão das transferências da UJ estão instituídos de forma a identificar gargalos nos procedimentos de análise da prestação de contas dos convenientes ou contratados?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise das Transferências Concedidas pela Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia/SR-05, vigentes durante a gestão 2013, no âmbito da Ação 8396 - Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento, e da Ação 211A - Desenvolvimento de Assentamentos Rurais, especificamente no que se refere à implantação e recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento.

### Prestação de Contas

Qtde total de transf. vigentes (já tiveram liberado algum recurso) no exercício (A+B+C+D+E)	Qtde de transf. com a situação “aguardando prestação de contas” (A)	Qtde de transf. com a situação “prestação de contas em análise” (B)	Qtde de transf. com a situação “aprovadas” (C)	Qtde de transf. com a situação “desaprovadas” (D)	Qtde de transf. cujas contas estão na situação “omissão de prestar contas” (E)
12	11	01	0	0	0

**Legenda:** (x) daquelas em que houve desaprovação ou omissão

### Avaliação das Prestações de Contas

Quantidade de Prestação de Contas no exercício de 2013	Quantidade de Prestação de Contas Avaliadas	Quantidade de Prestação de Contas em que foi detectada irregularidade pela equipe
0	0	0

### Suficiência dos Controles Internos Administrativos da Gestão de Transferências

Dentre as principais fragilidades que contribuem para dificuldades em controles internos administrativos na gestão de transferências destacam-se a reduzida estrutura de pessoal, com eventuais déficits, e o número insuficiente de veículos e equipamentos de apoio à fiscalização.

Os procedimentos de gestão de transferências referentes à fase de prestação de contas no Incra/BA são suficientes, tendo em vista o cumprimento da legislação no que se refere ao cumprimento dos prazos para cobrança e análise de prestações de contas, especificamente nos componentes ambiente de controle, na informação e comunicação e procedimentos de controle que também contribuem para a gestão eficiente de transferências.

## **2.8 Avaliação do Controle Contábil de Imóveis Desapropriados**



A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: i) Os imóveis desapropriados no âmbito da Superintendência Regional apresentam-se registrados nas contas contábeis específicas do ativo para controle dos Bens Imóveis Para Fins de Reforma Agrária, de forma a evidenciar a totalidade desses imóveis no Balanço Patrimonial da Autarquia, conforme subitens 9.2.6; 9.2.6.1; 9.2.6.2 e 9.2.6.3 do Acórdão nº 557/2004 – TCU – Plenário? ii) O cronograma estabelecido para os registros contábeis dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária em contas específicas do ativo apresenta-se com a definição das datas das ações previstas, as ações executadas e o responsável pela coordenação dos trabalhos?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise das informações relevantes apresentadas no Relatório de Gestão da UJ requeridas no item 6.2 da Parte C do Anexo II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS - da DN/TCU nº 127/2013, sobre a execução do cronograma adotado para os registros dos imóveis desapropriados, em confronto e em exame a informações solicitadas pela equipe sobre 'Relação de Imóveis Desapropriados no âmbito da SR para fins de Reforma Agrária' e aos registros contábeis, constantes no SIAFI, dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária no âmbito da Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia – SR/05.

Com relação à efetivação dos registros, não foi disponibilizada a relação dos imóveis desapropriados que ainda pertencem à Autarquia, bem como dos imóveis transferidos aos assentados e sujeitos à reversão de domínio ao Incra, registrados nas contas contábeis específicas de controle dos *Bens Imóveis Para Fins de Reforma Agrária*, impossibilitando o exame.

Quanto ao cumprimento do cronograma adotado para os referidos registros, considerando que a UJ estabeleceu prazos a partir de maio de 2014, não foi possível avaliar o cumprimento das etapas de execução definidas para a efetivação dos registros dos imóveis desapropriados.

## **2.9 Levant./Implement. Atuação TCU - Específico CI**

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento dos acórdãos para a UJ considerando a seguinte questão de auditoria: Caso haja uma determinação específica do TCU à CGU para ser verificada na AAC junto à UJ, a mesma foi atendida?

A metodologia consistiu no levantamento de acórdãos com determinação para a Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia/SR-05 e com a posterior verificação do atendimento pela CGU. A equipe de auditoria verificou, após pesquisa ao site do TCU, que não houve determinações exaradas do TCU à CGU, no ano de 2013, quanto ao INCRA/BA.

## **2.10 Atuação da CGU**



O órgão de controle interno, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, realizou a avaliação do cumprimento de recomendações emitidas considerando a seguinte questão de auditoria: As recomendações expressas no Relatório de Gestão do exercício anterior foram implementadas?

A metodologia consistiu na verificação da implementação do Plano de Providências da Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia/SR-05 em relação às recomendações emitidas no âmbito da Auditoria de Gestão do exercício de 2012.

Nessa linha, a análise resultou nas informações demonstradas no quadro em sequência.

Status	Quantidade	%
Atendida	07	77,78
Prorrogada	-	-
Em Análise pelo Controle Interno	02	22,22
Cancelada	-	-
Reiterada	-	-
<b>Total</b>	09	100,00

Pelo exposto, observa-se que das recomendações em que o gestor teve ciência, houve o atendimento de 77,78%, o que representa eficiência no monitoramento.

## 2.11 Avaliação Controles Internos Administrativos

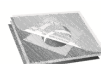
A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) Os controles internos administrativos adotados na gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, na cobrança dos créditos de instalação de assentados, na gestão de transferências e no monitoramento das recomendações dos órgãos de controle interno e externo são suficientes para garantir o atingimento dos objetivos estabelecidos nessas áreas de gestão?

A partir da avaliação comparada entre os resultados obtidos pelos exames realizados e os controles internos adotados por área de gestão do escopo definido, emitiu-se opinião sobre os componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação, monitoramento.

Das áreas avaliadas de cobrança dos créditos de instalação de assentados, gestão de transferências e monitoramento das recomendações dos órgãos de controle interno e externo, observou-se que esses componentes estão consistentes.

Por sua vez, a área de gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA apresentou fragilidades nos componentes de ambiente de controle e procedimentos de controle, relacionadas à ausência de acompanhamento da demanda reprimida do PNRA.

Ressalta-se que a área citada está diretamente relacionada aos principais macroprocessos finalísticos da UJ. Diante do exposto, não se pode afirmar com razoável





certeza quanto à suficiência de controles internos para atingimento dos objetivos estratégicos.

## **2. 12 Ocorrências com dano ou prejuízo**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## **3. Conclusão**

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Os servidores listados a seguir que não tiveram suas assinaturas apostas neste relatório não estavam presentes, quando da geração deste documento, por motivo previsto legalmente. No entanto, atuaram efetivamente como membros da equipe responsável pela ação de controle.

Salvador/BA, 18 de agosto de 2014.



## **1 REFORMA AGRARIA E ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIARIA**

### **1.1 DESENVOLVIMENTO DE ASSENTAMENTOS RURAIS**

#### **1.1.1 ADERÊNCIAS NORMATIVAS DA PROGRAMAÇÃO**

##### **1.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

#### **Ausência de Plano de Ação/Operacional da Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia-SR/05 para o exercício de 2013.**

##### **Fato**

Com vistas aos exames relativos à avaliação da aderência das ações e metas planejadas da Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia – SR/05 com o Planejamento Estratégico do Incra, apresentado no item 2.1 do respectivo Relatório de Gestão da Autarquia, requereu-se, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407465/003, o Plano de Ação/Operacional para o exercício de 2013.

A Superintendência Regional – SR/05, por meio do Ofício/Incra/GAB/BA/nº 925/2014, de 06/05/2014, informou que não estabeleceu, a nível regional um plano de ação operacional detalhando as metas para o exercício de 2013. A Superintendência informou ainda que não existem normas institucionais que regulem a elaboração de um plano a nível regional.

A ausência de estabelecimento de Plano de Ação/Operacional prejudica o planejamento e o atingimento das metas institucionais da Autarquia.

##### **Causa**

Decisão do gestor de não estabelecer um plano operacional a nível regional, principalmente em função da ausência de norma regulamentadora de elaboração do documento e a demora no estabelecimento das metas às regionais.

##### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio de e-mail encaminhado em 29 de julho de 2014, a Superintendência Regional–SR/05 apresentou a seguinte manifestação:

“Regimentalmente, as Superintendências Regionais do Incra tem autonomia para elaborar um Plano Regional, entretanto, conforme informado através do Ofício/Incra/GAB/BA/nº 225/2014, de 06/05/2014, não existem normas institucionais que regulem, estabeleçam parâmetros e critérios para a sua elaboração; cada gestor local tem livre autonomia para determinar sua estratégia de atuação, desde que alinhadas às diretrizes da Sede. A falta de: norma regulamentadora, de disponibilidade de servidores, de capacitação adequada e a grande demora\* no estabelecimento das metas às regionais; impede a elaboração de um Plano Regional padronizado e transparente, que seja alinhado às diretrizes da Autarquia, e que seja exequível pela regional e atenda às



necessidades da sociedade. Além disso, em 2013 houve alterações substanciais nas normas relacionadas ao Desenvolvimento e a Obtenção, de forma que as regionais ainda aguardam e regulamentação para implementar essas mudanças, o que também prejudicou bastante qualquer tentativa de planejamento a nível operacional.

\* Até o presente mês de julho, ainda não foram definidas as metas e limites orçamentários de 2014 para as regionais.”

## **Análise do Controle Interno**

O Gestor admite que não possui plano de ação/operacional elaborado a nível regional. Este plano deveria detalhar as metas/ações estabelecidas a nível nacional, orientando as ações do gestor ao longo do exercício. Sem este plano o atingimento dos objetivos institucionais fica prejudicado.

A justificativa apresentada pelo gestor relativa à ausência de norma regulamentadora para elaboração deste documento, em que pese relevante, não configura obstáculo à sua confecção. A existência de um normativo institucional certamente permitiria uma padronização dos planos de ação para as Superintendências, com as vantagens já elencadas pela SR/05. Entretanto, prescindir de um documento fundamental ao planejamento das atividades da unidade por este motivo não é razoável, visto que o aludido plano, por mais customizado que seja, é elemento norteador da execução da política pública a cargo da unidade.

Por sua vez, a demora no estabelecimento, pela Sede do Inbra, das metas físicas e financeiras às regionais, é fator impeditivo à elaboração tempestiva do plano de ação. A confecção tardia do documento, em função de dados encaminhados apenas em meados do exercício, prejudica sobremaneira a sua adoção como efetiva ferramenta de gestão. Isto porque todas as ações realizadas pela Superintendência até aquele momento careciam de metas físicas e financeiras, ou seja, a unidade atuou de forma descoordenada, pela incapacidade de identificar, tempestivamente, onde alocar de forma eficiente sua força operacional.

Sendo assim, faz-se mister, para efetividade do plano de ação, o encaminhamento tempestivo das metas pela Sede do Inbra.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Implementar Plano de Ação/Operacional no âmbito da SR-05 para o exercício de 2014.

Recomendação 2: Requisitar à Sede do Inbra a elaboração de norma regulamentadora visando à definição de diretrizes para confecção do plano de ação/operacional a nível regional.

Recomendação 3: Requisitar à Sede do Inbra o encaminhamento das metas físicas e financeiras da Superintendência no início do exercício, de forma a viabilizar a implementação do plano de ação regional.



## 1.1.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

### 1.1.2.1 INFORMAÇÃO

#### **Divergências e ausência de informações existentes nos quadros e respectivos textos referentes à Ação 211A.**

##### **Fato**

A equipe de auditoria identificou divergências e ausência de informações existentes nos quadros e respectivos textos referentes à Ação 211A, dispostos no Quadro 8 do item 3.3.1 do Relatório de Gestão, conforme descrito a seguir:

- 1) Ausência de informações explicativas em texto quanto à diferença entre a meta de 3.726 famílias e a executada de 258 famílias no subitem Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos;
- 2) Divergência entre a execução física informada no Quadro 8 do item 3.3.1 (850 famílias) e o informado no texto Relatório de Gestão (5.256 famílias) do subitem Demarcação Topográfica em Projetos de Assentamento.

Questionada sobre o assunto, a Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia-SR/05, através de email, datado de 09/06/2014, respondeu o seguinte:

*“Quanto às divergências encontradas, esclareço que:*

*[...]*

*2) De fato o texto do RG não traz informações quanto a baixa execução física deste Plano Orçamentário. Esclarecemos que embora tenhamos diversas obras em execução, algumas até em fase de entrega, só contabilizamos como concluída as obras que tiveram termo de recebimento por parte da equipe de engenharia do Incra. A Meta de 3.726 famílias beneficiadas com obras de infra-estrutura havia sido definida pela Sede por conta das expectativas que tínhamos na conclusão e recebimento destas obras, entretanto, por diversos motivos, não foi possível receber estas obras dentro do exercício para fim de contabilização desta meta ainda em 2013. Os principais fatores impeditivos de recebimento de obras foram a falta de ligação de energia elétrica pela Coelba, para que testássemos os sistemas, e inconsistências técnicas da obra, que tiveram de ser ajustadas pelo executor.*

*3) O número de 850 famílias beneficiadas com Demarcação Topográfica, apontadas no Quadro 8, também destacado no texto à pág. 87, referem-se às demarcações efetivamente concluídas e aferidas pelo Incra. O número de 5.256 famílias, refere-se ao número de parcelas contratadas, via Pregão Eletrônico, em três blocos, que consequentemente, beneficiarão o mesmo número de famílias.”*

O Incra/BA reconhece a falta de informação do primeiro item. Quanto ao segundo item, o texto informa que já foram beneficiadas, entretanto, o argumento apresentado relata que “beneficiarão”, portanto algo que ainda vai ocorrer. Portanto, há incorreção nos textos identificados.

## 1.1.3 GERENCIAMENTO DE PROCESSOS OPERACIONAIS



### 1.1.3.1 INFORMAÇÃO

#### Verificação do cumprimento da Portaria Incra nº 352/2013.

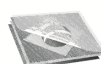
##### Fato

Trata-se da auditoria realizada com o propósito de verificar o cumprimento das determinações da Portaria Incra nº 352, de 18 de junho de 2013, por parte da Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia, especificamente os dispostos nas alíneas “a”, “b”, e “c”, e caput do Inciso I do Art. 3º da referida Portaria.

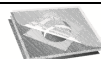
Os trabalhos foram realizados tendo como objeto “35 (trinta e cinco) Projetos de Assentamento/Concessão de Crédito-instalação às Famílias Assentadas”, considerando, em cada um destes, o atendimento às condicionalidades para o restabelecimento dos créditos dos contratos vigentes.

As análises documentais foram realizadas na sede da Superintendência do Incra no Estado da Bahia (SR-05), sendo auditados os seguintes processos:

Código SIPRA	Nome Projeto de Assentamento	Nº Processo	Modalidade de Crédito
BA0566000	PA FAZ.REUNIDAS BOA VISTA E OUTRAS	54160.002645/2011-34	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
BA0590000	PA SANTA MARIA	54160.002052/2010-97	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
BA0556000	PA UNIÃO	54160.005618/2008-18	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
BA0254000	SANTA CRUZ E BOM JESUS	54160.005755/2008-52	RECUPERAÇÃO MAT. CONSTRUÇÃO
BA0211000	PA BAIXÃO	54160.003195/2008-00	RECUPERAÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
BA010200	Vazante	54160.002719/11-32	Rec. Habitação
BA025700	Reun. Santa Fé	54160.000230/11-26	Rec. Habitação
BA047900	Dom Mathias	54160.001761/06-79	Habitação
BA0142000	BOA SORTE RECREIO	54160.004589/2008-77	RECUPERAÇÃO
BA0010000	ANGICAL	54160.005713/2008-11	RECUPERAÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
BA0292000	CARLOTA	54160.001006/2005-11	COMPLEMENTO DE AQUISIÇÃO



BA0169000	IPIRANGA	54160.003020/08-94	RECUPERAÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
BA0073000	LAGOA BOI	54160003073/08-13	RECUPERAÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
BA0346000	MORENO	54160.001008/2012-21	FOMENTO
		54160.001003/2012-07	APOIO MULHER
BA0346000	MORENO	54160.001007/2012-87	RECUPERAÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
BA0459000	NOVA ESPLANADA CAPEFE	54160.004425/2006-88	FOMENTO
		54160.002010/2006-70	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
BA0487000	NOVA VIDA	54160.005970/08-53	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
		54160.001822/08-60	FOMENTO
BA0349000	PA BATALHA	54160.001087/2004-61	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
BA0516000	PA FLORESTAN FERNANDES	54160.002210/2011-90	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
		54160.001202/2010-45	APOIO INICIAL
BA0105000	PA PICADA	54160.003361/2008-60	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
		54160.003370/2008-51	RECUPERAÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
BA0071000	PA RESERVA OESTE	54160.000964/2010-24	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
		54160.003775/2009-70	RECUPERAÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
BA0109000	PA ROSELY NUNES	54160.003120/2008-11	RECUPERAÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
BA0862000	PAU BRASIL	54160.002217/2010-21	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO



		54160.002218/2010-75	APOIO INICIAL
BA0510000	PRIMAVERA CAPEFE	54160.005636/2006-38	APOIO INICIAL
		54160.004820/2006-61	FOMENTO
		54160.001711/2006-91	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
BA0476000	SANTA CRUZ DO OURO	54160.001905/2006-97	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
BA0290000	PA SOHEM	54160.003059/2008-10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Da análise, restou evidenciado que as operações de crédito objeto de restabelecimento dos recursos do escopo identificado atendem aos requisitos exigidos no normativo de regência (Inciso I do Art. 3º da Portaria n.º 352, de 18/6/2013).

## 1.1.4 EFICÁCIA DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

### 1.1.4.1 INFORMAÇÃO

#### **Informações incompletas no Relatório de Gestão, acerca do disposto no item 3.3.7 da Parte C do Anexo II da DN TCU 127/2013.**

#### **Fato**

Em análise às informações apresentadas no Relatório de Gestão, em conformidade com o disposto no item 3.3.7 da Parte C do Anexo II da DN TCU 127/2013, verificou-se que unidade jurisdicionada apresentou informações específicas quanto às obras para implantação de redes de água, poços e cisternas (processos relativos à execução/conclusão das obras), para as quais houve contabilização de famílias beneficiadas no exercício de 2013.

Apenas foi apresentado o montante de R\$ 3.211.151,10 pago no exercício em obras de Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água – (contratos e convênio).

A informação deveria conter as áreas com maiores deficiências, o orçamento destinado para esse fim, detalhamento de metas de serviços do exercício, resultado do exercício e meta para o próximo exercício.

A complementação de tal informação foi pedida pela Solicitação de Auditoria nº 02, de 28/04/2014 e reiterada pela Solicitação de Auditoria nº 12, de 16/05/2014, não tendo sido apresentada até o encerramento desta auditoria.

Questionada sobre o assunto, a Superintendência Regional–SR/05 apresentou a seguinte manifestação, por meio de e-mail encaminhado em 29 de julho de 2014:



*“Não existe o levantamento das áreas com maior deficiência, pois não existem critérios institucionalizados para estabelecer uma ordem de prioridades. A demanda é levantada atualmente com base nas visitas dos técnicos do Incra em campo e nas solicitações dos próprios assentados e movimentos sociais. Segue anexa planilha com o detalhamento dos serviços de infraestrutura que estão sendo realizados. Não existe meta e orçamento para o próximo ano definida para esta regional até a presente data.”*

A justificativa apresentada pelo gestor não elide a necessidade de apresentação das informações consoante previsto na DN nº 127/2013.

## 1.1.5 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

### 1.1.5.1 INFORMAÇÃO

#### **Ausência de informações acerca de Transferências realizadas por meio de Convênio no Relatório de Gestão do Exercício de 2013.**

#### **Fato**

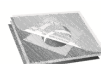
O Incra/BA não listou no Relatório de Gestão do exercício de 2013 a relação de convênios a seguir:

<b>Convênio</b>	<b>Original</b>	<b>Processo</b>
581706	CRT/BA/NR 0007/2006	54160.006605/2006-02
638511	CRT/BA/Nº 0002/2008	54160.006024/2008-24
678604	002/2013	54160025521371
678603	001/2013	54160.002748/2013-60
678617	005/2013	54160025951357
678605	003/2013	541600024761302
678614	004/2013	541600027891352
678619	006/2013	54160027741394

Questionada sobre o assunto, a Superintendência Regional–SR/05 apresentou a seguinte manifestação, por meio do Ofício/INCRA/GAB/SR-05/Nº1126/2014, de 10 de junho de 2014:

*“[...]*

*Informar que as Transferências de nº 678604, 678603, 678617, 678605, 678614 e 678619, ora listadas na Solicitação de Auditoria, a princípio, foram tratadas e inseridas no SICONV na modalidade “Convênios”; com a vigência do Decreto nº 8.144/13 de 28/11/2013, o procedimento de transferência foi alterado para a modalidade “Termo de Compromisso” cujo procedimento se faz de maneira diversa a da anterior ao Decreto. Vale ressaltar que no exercício de 2013 nenhum recurso foi transferido pelos citados Termos de Compromisso, razão pela qual esta Administração não os listou nas informações constantes no Relatório de Gestão 2013, sob o Processo nº 54160.001280/14-73.”*





Segundo a Portaria TCU nº 175/2013, “*devem ser informados todos os instrumentos de transferências que tenham como polo ativo (contratante, concedente, etc.) uma UJ que estiver apresentando o Relatório de Gestão ou que componha o conjunto de unidades relacionadas no Relatório e que tenha vigido, por qualquer tempo, no exercício de 2013. Deve contemplar, inclusive, os instrumentos cuja vigência irá se prolongar para exercícios seguintes ao de referência. As informações prestadas deverão refletir a situação em 31.12.2013.*”. Portanto, tais informações devem estar contempladas no Relatório de Gestão.

## 1.2 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA REFORMA AGRÁRIA

### 1.2.1 EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS GERENCIAIS

#### 1.2.1.1 INFORMAÇÃO

**Cronograma adotado pela Superintendência Regional no Estado da Bahia, SR/05, do levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas.**

#### Fato

Em análise às informações apresentadas no Relatório de Gestão, em conformidade com o disposto no item 3.2.4 da Parte C do Anexo II da DN TCU 127/2013, verificou-se que a unidade jurisdicionada elaborou cronograma para levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas.

Conforme consta no Relatório de Gestão, Item 6.2, a SR/05 estabeleceu o prazo para registro de imóveis que foram incorporados ao Patrimônio da Autarquia pela ação de “Compra e Venda”; de imóveis desapropriados e que estão registrados em nome do INCRA; e de terras públicas, com prazos estabelecidos conforme tabela abaixo.

Situação	Quantidade de imóveis	Forma de registro	Prazo
Imóveis adquiridos por compra e venda	518 imóveis	Serão registrados os valores constantes do SIAFI para terra nua e benfeitoria	Mai/2014 a Dezembro/2015
Imóveis desapropriados e que estão registrados em nome do INCRA	5.464 imóveis, sendo que destes 2.042 estão registrados no INCRA.	Serão registrados os valores constantes do SIAFI para terra nua e benfeitoria	Mai/2014 a Dezembro/2017
Terras públicas	2.478 imóveis	Serão registrados os valores utilizados pelo INCRA nos processos de alienação de terras públicas	Mai/2014 a Dezembro/2018

Os prazos e a estratégia de atuação da Superintendência são compatíveis com a complexidade que envolve cada situação apontada. Entretanto, considerando a totalidade dos registros que devem ser realizados, a entidade deveria subdividir o prazo por exercícios, visando facilitar o monitoramento e acompanhamento quanto ao cumprimento do cronograma estabelecido.

Ainda segundo o Relatório, a SR/05 estabeleceu linhas de ação a partir do Acórdão TCU nº 557/04, escalonando as atividades de registro por forma de obtenção dos



imóveis, visto que os mesmos, pela sua natureza, podem estar com a situação dominial totalmente resolvida ou não.

### **1.2.1.2 CONSTATAÇÃO**

**Publicidade da Relação de Beneficiários de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária, de âmbito da Superintendência Regional no Estado da Bahia/SR-05, sem constar a respectiva ordem de classificação que trata o Art. 19 da Lei nº 8.629/1993.**

#### **Fato**

Trata da análise da Relação de Beneficiários (RB) de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária, no âmbito da Superintendência Regional no Estado da Bahia/SR-05.

Os exames foram realizados sobre informações solicitadas à UJ em confronto com a RB publicada do site do Incra.

A partir da confirmação de informações prestadas pela SR-05, verificou-se a publicação, no sítio da Autarquia na internet, a Relação de Beneficiários contemplados, a partir de 2008, com títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis para a Reforma Agrária.

No entanto, não consta da referida Relação, a respectiva ordem de classificação dos beneficiários, conforme a preferência definida pelo Art. 19 da Lei nº 8.629/1993.

Dessa forma, verifica-se que a SR-05 não cumpriu plenamente a determinação do item 2.8 do Acórdão TCU nº 753/2008 – Plenário - que trata de determinação às Superintendências Regionais do Incra (SR) de publicar, no sítio da Autarquia na Internet, a relação de beneficiários contemplados com títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária, com a respectiva ordem de classificação, conforme a preferência definida pelo Art. 19 da Lei nº 8.629/1993.

#### **Causa**

A publicação desta informação no sítio da autarquia na internet é atribuição da Sede do Incra.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio de e-mail encaminhado em 29 de julho de 2014, a Superintendência Regional–SR/05 apresentou a seguinte manifestação:

“Recomendação a ser observada pela Sede do Incra.”

#### **Análise do Controle Interno**



Em que pese a publicação de documentos no sítio da autarquia na internet seja atribuição da Sede do Incra, a SR-05 deve atuar no sentido de demandar daquela unidade a referida publicação.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Requisitar à Sede do Incra a publicação, no sítio da autarquia na internet, a Relação de Beneficiários de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária, contemplados a partir de 2008, fazendo constar a respectiva ordem de classificação que trata o Art. 19 da Lei nº 8.629/1993.

### **1.2.1.3 CONSTATAÇÃO**

#### **Ausência de controle sobre a demanda reprimida dos beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) no âmbito da Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia (SR-05).**

#### **Fato**

Em análise ao item 3.2.5 do Relatório de Gestão Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia (SR-05), que traz informações sobre número de pessoas inscritas no Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA ainda não atendidas (passivo), e a informações adicionais apresentadas pela autarquia, verificou-se que a UJ não detém conhecimento acerca desse passivo.

Segundo informações contidas no Relatório de Gestão 2013, o estado da Bahia possui aproximadamente 40.000 famílias de trabalhadores rurais acampados, com base em informações estimadas e coletadas junto com os movimentos sociais, entretanto, a unidade não detém qualquer sistema de gestão e acompanhamento deste número de famílias que ainda não estão cadastradas, mas que são prováveis candidatos a beneficiários do PNRA.

Com relação ao número total de pessoas já inscritas no PNRA e ainda não atendidas (passivo) na jurisdição, verificou-se, em reunião com a Superintendência, que a inscrição no PNRA se dá apenas com a inclusão de seu nome na Relação de Beneficiários, ou seja, no ato de seu assentamento.

Assim, segundo a SR, embora haja famílias cadastradas e avaliadas como aptas pelo Incra, mas não assentadas por falta de vaga, estas são consideradas **excedentes** para aquele assentamento ao qual estão cadastradas e ainda não fazem parte do PNRA, pois, se no futuro for gerada vaga naquele assentamento ou em outro, elas terão de ser novamente submetidas ao processo de seleção.

Ainda segundo a Superintendência, sempre se procura cadastrar um número maior de famílias que o número existente de vagas, para que não haja sobra de vagas e seja necessário realizar novo cadastramento. A demanda de famílias é sempre maior que o número de vagas oferecidas pelo Incra. No exercício de 2013, foram cadastradas 4.155 famílias, sendo 2.063 famílias efetivamente assentadas.



Diante destas considerações, constatou-se que a Superintendência não faz gestão específica deste excedente de famílias aptas, e que não há normativos internos que constem as definições dos servidores especificamente para esta atividade. O normativo que disciplina a matéria consiste na Norma de Execução SD/INCRA nº 45, de 25/08/2005, que trata dos critérios gerais de seleção de famílias para o PNRA. Verificou-se que também não há outras instruções operacionais e/ou procedimentos para orientar os servidores.

## **Causa**

Ausência de registro e gestão da demanda reprimida do PNRA, em função do entendimento do gestor de que esta iniciativa deve partir da Sede do Incra, por meio do estabelecimento de normas e ferramentas para viabilizar a participação de qualquer cidadão interessado.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio de e-mail encaminhado em 29 de julho de 2014, a Superintendência Regional–SR/05 apresentou a seguinte manifestação:

“Dentre as atribuições do Incra, não está o levantamento estatístico de famílias com perfil para o PNRA, tão pouco (sic) seu acompanhamento. A princípio, qualquer cidadão brasileiro pode ser candidato ao PNRA, cabendo ao Incra apenas fazer a seleção.

[...]

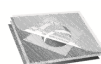
Como já explicado, não existe família inscrita no PNRA e não atendida. Se foi inscrita, foi atendida. Quanto a uma possível gestão de candidatos, esta deve ser uma iniciativa da Sede, com o estabelecimento de novas normas e ferramentas, para que qualquer cidadão interessado possa se submeter ao processo seletivo, sem necessariamente ter de ser cadastrada somente em campo.”

## **Análise do Controle Interno**

Em que pese a SR-05 ter informado que o Incra é o responsável pela seleção de candidatos ao PNRA, conhecer a demanda reprimida de candidatos é informação fundamental para o planejamento das ações da instituição.

Carece de razoabilidade o registro de famílias apenas quando da etapa de cadastramento em campo de candidatos a determinado projeto de assentamento, ainda mais considerando que estas necessitam participar de novo processo seletivo caso não sejam contempladas naquela ocasião, incluindo novo cadastro.

Neste caso, cabe ao Incra disponibilizar aos interessados uma forma de cadastro permanente destes como candidatos ao PNRA, de forma a contribuir para o



planejamento de suas ações, a exemplo da identificação de regiões geográficas onde há maior demanda, para fins de obtenção de terras visando o atendimento daquela clientela.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Requisitar à Sede do Inbra a normatização de um cadastro permanente de candidatos a beneficiários do PNRA, bem como sua disponibilização aos interessados.

Recomendação 2: Requisitar à Sede do Inbra a elaboração de normativo para estabelecimento de procedimentos para gestão dos candidatos a beneficiários do PNRA.

## **1.2.2 AVALIAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS**

### **1.2.2.1 INFORMAÇÃO**

#### **Controle de Imóveis Desapropriados.**

##### **Fato**

Os exames realizados nas informações apresentadas no Relatório de Gestão da Superintendência Regional do Estado do Estado da Bahia (SR-05) sobre a adoção de cronograma para os registros contábeis dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária (item 6.2 da Parte C do Anexo II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS - da DN/TCU nº 127/2013), considerando que a UJ estabeleceu prazos a partir de maio de 2014, não foi possível ainda avaliar o cumprimento das etapas de execução definidas para a efetivação dos registros dos imóveis desapropriados.

## **2 PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIM**

### **2.1 ADMINISTRACAO DA UNIDADE**

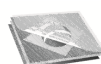
#### **2.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL**

##### **2.1.1.1 INFORMAÇÃO**

#### **Carência de pessoal no âmbito da 5ª SR.**

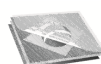
##### **Fato**

A Unidade de Desenvolvimento Humano da SR-5 do Inbra apresentou levantamento interno sobre a carência de servidores em diversos setores da Entidade. Este levantamento indica que praticamente todas as áreas apresentam carência de servidores. Na “Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária” (área fim), por exemplo, estão lotados atualmente 32 servidores, quando a necessidade seria de 114. Ou seja, a Divisão opera com apenas 28% da capacidade. Já na “Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento” (área fim) estão lotados atualmente 44 servidores, quando a necessidade seria de 126. Ou seja, a Divisão opera apenas com 34,92% da capacidade.



O Relatório de Gestão de 2013 (item 5.4.1 – Composição do quadro de servidores ativos) indica que no exercício houve ingresso de 12 servidores em cargos efetivos e 11 egressos, o que representa o acréscimo de apenas um servidor na Entidade.

A Unidade de Desenvolvimento Humano informou que a Autarquia vem realizando periódicos concursos públicos, mas que não tem conseguido recompor a força de trabalho. Segundo a Unidade de pessoal um dos problemas enfrentados na área é a frequente remoção de servidores para outras Unidades do Incra. Apesar da Resolução/Incra/CD/nº 35, de 23/08/2006, estabelecer regras para o concurso de Remoção (art. 16 a 28), o Incra ainda não implementou efetivamente tal concurso e as remoções são analisadas caso a caso.



# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201407465

**Unidade Auditada:** Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia -  
INCRA/SR-05

**Exercício:** 2013

**Processo:** 54160.001280/2014-73

**Município - UF:** Salvador - BA

- 
1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01 e 31/12/2013 pelos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
  2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas inserido neste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.
  3. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, disponível nas folhas 108 a 110 do processo, seja pela **regularidade**.

Salvador/BA, 18 de Agosto de 2014.

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Parecer:** 201407465

**Processo:** 54160.001280/2014-73

**Unidade Auditada:** Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia (SR-05)

**Ministério Supervisor:** Ministério do Desenvolvimento Agrário

**Município/UF:** Salvador/BA

**Exercício:** 2013

**Autoridade Supervisora:** Sr. Miguel Soldatelli Rossetto

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresse opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

As ocorrências verificadas no escopo definido consistiram em registros de impropriedades formais, uma vez que não restou evidenciado impacto relevante na gestão do exercício de 2013.

Observou-se que as causas de tais ocorrências decorreram, precipuamente, de falhas no gerenciamento de processos e na ausência de regulamentação, no âmbito da Autarquia, de diretrizes para elaboração de planejamento para atuação regional, sobre as quais foram expressas recomendações no sentido de normatização de processos e procedimentos administrativos para o aprimoramento de controles internos adotados na Unidade.

Em relação às recomendações emitidas pela CGU no âmbito da Auditoria Anual de Contas relativa ao exercício de 2012, verificou-se o atendimento de 77,78% das recomendações emitidas. As recomendações pendentes serão monitoradas via Plano de Providências Permanente.

No que concerne aos controles internos administrativos da Unidade, os componentes de ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle e informação e comunicação e monitoramento na área da gestão cobrança dos créditos de instalação de assentados, gestão de transferências e monitoramento das recomendações dos órgãos de controle



interno e externo, apresentaram-se consistentes. No tocante à gestão das informações sobre o público-alvo do Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA, ausência de controle adequado da demanda reprimida indicou fragilidades nos componentes ambiente de controle e procedimentos de controle; e considerando que a referida área está relacionada aos principais macroprocessos finalísticos da Unidade, os controles internos instituídos não se mostraram adequados para assegurar o suficiente atingimento dos objetivos estratégicos da Autarquia.

Cabe destacar a utilização de planilha eletrônica para o controle dos dados de déficit de infraestrutura nos assentamentos no âmbito da SR – 05 (BA), a qual é atualizada em períodos inferiores a 01 (um) ano, o que configura ferramenta que fortalece o controle sobre a necessidade de obras nos projetos de assentamentos.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2014.

Diretora de Auditoria das Áreas de Produção e Comunicações